

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO
CULTURAL DO EDITAL N.º 004/2026 – PROCESSO N.º 8884/2025 -
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O 1º FESTIVAL PNAB DE ARTES
CÊNICAS DE MAUÁ – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

A Secretaria de Cultura de Mauá torna público o resultado preliminar de candidatos habilitados e inabilitados na fase de análise cultural do Edital de Chamamento n° 004/2026 da categoria “1º FESTIVAL PNAB DE ARTES CÊNICAS DE MAUÁ”.

O Proponente que não estiver de acordo com o resultado divulgado poderá apresentar recurso, conforme consta no item 7.4 do Edital, devidamente fundamentada e entregue eletronicamente **nos dias 19, 20 e 23 de março de 2026 pelo formulário do Mapa Cultural** <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/oportunidade/137/#info>

Recursos apresentados após esse prazo não serão avaliados.

A Secretaria de Cultura disponibiliza um modelo de recurso no endereço eletrônico:
<https://mapacultural.maua.sp.gov.br/oportunidade/137/#info>

Após o período de recurso e análise, será divulgada uma nova lista com o resultado final e a convocação para entrega de documentos, sendo essa uma etapa eliminatória e de total responsabilidade do Proponente.

Os documentos necessários estão detalhados no Item 8.1 do Edital de Chamamento n° 004/2026 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O 1º FESTIVAL PNAB DE ARTES CÊNICAS DE MAUÁ.

HABILITADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPONENTE	INSCRIÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	RESSALVA
ALEX TEIXEIRA - Associação Quartum Crescente	on-100015674	60,67	1º	

INABILITADOS - - AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPONENTE	INSCRIÇÃO	RESULTADO	RESSALVA
ARLEI GONÇALVES DE LIMA - MGAT Marketing	on-1823305719	0,00	CONCLUI-SE que o proponente não atende aos requisitos de elegibilidade e habilitação previstos no Edital nº 004/2026, especificamente: a) Item 2.7, VIII – Domicílio no Município de Mauá; b) Item 4.2, IV – Comprovação de atividades culturais há pelo menos dois anos no município; c) Item 8.1, I – CNPJ com mínimo de dois anos de abertura.

Diante dos apontamentos acima, reforçamos que a inabilitação não desabona a qualidade do trabalho desenvolvido pela proponente, mas visa assegurar o cumprimento integral das normas previstas no edital e a transparência do processo seletivo.